



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO N° 15741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.139/25

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do protocolo 1Doc nº 63.499/2023,

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

**CONSIDERANDO** o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

**CONSIDERANDO** que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa Sense Marcenaria Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.162.696/0001-53, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

**CONSIDERANDO** que indicada permissão é destinada à Sense Marcenaria Ltda e destinada à instalação e ao funcionamento de uma empresa que trabalha na Fabricação de moveis planejados personalizados e a prestação de serviços relacionados à atividade empresa e outros, como: tapeçaria, portas de alumínio e vidros, acessórios de iluminação e automação para o segmento de moveis sob medida.

**CONSIDERANDO**, neste diapasão que a empresa Permissionária se compromete, sob pena de revogação da presente permissão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil dólares), investimento de US\$ 40.000,00 (quarenta mil dólares) e também a geração de 10 (dez) postos de trabalho.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, nos termos do §3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, a empresa SENSE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.696/0001-53, da área de terreno abaixo descrita, Avenida Eurico Ambrogi Santos, Área Industrial do Piracangaguá I, no Bairro Piracangaguá, na cidade e comarca de Taubaté sob o BC nº 4.6.160.014.001, consoante a seguinte descrição:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**“Terreno** designado Área 5-A1 situado na Avenida Eurico Ambrogi Santos, Área Industrial do Piracangaguá I, no Bairro Piracangaguá, na cidade e comarca de Taubaté, formada por parte da Área 5-A, da Gleba R; tendo início no Ponto A distante a 49,00m da divisa com a Área da empresa Speed Temper Taubaté; daí, deflete à esquerda em uma reta medindo 64,97m, fazendo divisa com a Área 5-A2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita por uma reta medindo 48,00m, com frente para a Av. Eurico Ambrogi Santos; daí deflete à direita por uma reta medindo 65,97m, confrontando com a Área 05-B de propriedade de MOM Ferramentaria; daí deflete à direita por uma reta medindo 49,00m, confrontando com a Área da Speed Temper Taubaté, encerrando o perímetro com uma área de 3.175,52m<sup>2</sup>”.

**Art. 2º** Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Permissionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida permissão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA**  
**Diretor de Desenvolvimento Econômico**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Diretor de Governança**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Diretora de Assuntos Legislativos**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D07-F22B-505C-7BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA (CPF 221.XXX.XXX-06) em 22/12/2023 15:30:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 18:29:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 22/12/2023 19:45:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/12/2023 19:53:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/3D07-F22B-505C-7BD1>